



GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

**Aprova as adequações do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 para o retorno das aulas presenciais das escolas municipais pertencentes ao Sistema de Ensino do município de Arauá/SE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUÁ – CME, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 644 de 22 de dezembro de 2014 e respaldado no que preceitua o seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que preceituam a Lei Federal nº 9.394, de 2 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o que assevera o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”; esses possibilitam que “os sistemas e organizações educacionais desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Rua Adelina Nascimento Costa, nº 105, Bairro: Centro CEP: 49.220.000, Arauá/SE



GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

**CONSIDERANDO** as deliberações na Sessão Plenária de 19 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova as adequações ao Calendário Escolar do ano letivo de 2021 para o retorno das aulas presenciais das escolas municipais pertencentes ao Sistema de Ensino do município de Arauá/SE.

Art. 2º O retorno das aulas presenciais das escolas de Rede de Ensino acontecerá a partir de 08 (oito) de novembro de 2021.

Art. 3º O sexto bloco de atividades pedagógicas serão entregues apenas para os alunos que optaram pela continuidade do ensino remoto.

Art. 4º Para os alunos que optaram em permanecer com atividades remotas, serão entregues as atividades pedagógicas do sexto bloco e adicionado o sétimo bloco de atividades pedagógicas com função de diagnosticar os níveis de aprendizagem dos alunos em consonância com o calendário escolar.

Art. 5º O processo avaliativo continua o mesmo de acordo com a Resolução Nº 18, de 27 de julho de 2021 que aprovou as normas para os processos avaliativos dos estudantes matriculados nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Arauá, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, considerando o período de emergência sanitária causada pela pandemia do Coronavírus SARS-COV-2/COVID-19.

Art. 6º A Educação Infantil fica dispensada do processo complementar do sétimo bloco das atividades pedagógicas, cumprindo apenas a carga horária exigida por lei para o encerramento do ano letivo 2021.

Art. 7º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação

Sala Prof. "José Domingos dos Santos", Arauá/SE, 19 de outubro de 2021.

*Claudiane de Jesus Santos*  
**CLAUDIANE DE JESUS SANTOS**

Vice Presidente do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Rua Adelina Nascimento Costa, nº 105, Bairro: Centro CEP: 49.220.000, Arauá/SE